

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE

PORTARIA

PORTARIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 031/2026 – FINALIZAÇÃO



PORTARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 182/2026.
De 03 de agosto de 2026.**

“Dispõe sobre pedido de redução de carga horária conforme Lei 1.784/2025 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.784/2025, que inseriu o artigo 87-A na Lei 905/2003, que estabelece o direito a horário especial para servidores públicos municipais que sejam deficientes;

CONSIDERANDO que a servidora Zenaide Dos Santos Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2435, carga horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, é portadora de deficiência física.

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 143/2026 opinando pela concessão do pedido, em razão da verificação dos requisitos legais autorizadores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de jornada de trabalho a pedido da servidora efetiva Zenaide Dos Santos Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2435, carga horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração, com redução de 20% (vinte por cento) da carga horária.

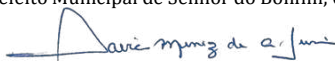
Art. 2º - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A servidora deverá submeter-se à reavaliação médica pericial a cada 06 (seis) meses, contados da data de publicação deste ato, para verificação da manutenção das condições que ensejaram a concessão da redução de jornada, munida de toda a documentação médica atualizada, sob pena de cessação do benefício.

Art. 4º - A Diretoria de Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 03 de agosto de 2026.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREGÃO Nº 031/2026 – FINALIZAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101/26
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de itens destinados à composição dos Kits de Auxílio Natalidade para o Município de Senhor do Bonfim - BA

O Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial o art. 71, Inciso IV, § 1º, após parecer do Agente de Contratação, bem como da Consultoria Jurídica e Controle Interno, resolve:

CONSIDERANDO que, após o julgamento de impugnação, foram promovidas alterações no instrumento convocatório, especialmente quanto à exigência de documentação de qualificação técnica;

CONSIDERANDO que, embora tenha sido publicado o aviso de republicação do certame, o edital consolidado com as alterações não foi devidamente disponibilizado aos interessados;

CONSIDERANDO que os licitantes participaram da sessão pública com base em versão do edital que não contemplava as alterações promovidas pela Administração, circunstância que comprometeu a publicidade, a isonomia, a vinculação ao instrumento convocatório e a segurança jurídica do certame;

CONSIDERANDO que o vício identificado é insanável, impossibilitando o aproveitamento dos atos praticados sem prejuízo à igualdade entre os participantes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso IV e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a autoridade competente a proceder à anulação da licitação diante de ilegalidade insanável, tornando sem efeito os atos subsequentes que dela dependam;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a manifestação do Pregoeiro constante dos autos, reconhecendo a existência de vício insanável na condução do Pregão Eletrônico nº 031/2026;

II – ANULAR o **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, em razão da não disponibilização do edital consolidado contendo as alterações decorrentes da análise da impugnação;

III – TORNAR SEM EFEITO os atos praticados no certame que sejam subsequentes e dependentes do vício identificado, nos termos do art. 71, da Lei nº 14.133/2021;

IV – DETERMINAR, caso persista o interesse da Administração na contratação, a elaboração de novo edital consolidado e a posterior republicação do instrumento convocatório, com observância dos prazos legais e garantia de ampla publicidade e igualdade de condições aos interessados.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

ENDEREÇO:
PRAÇA NOVA DO CONGRESSO,
01, CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR

TELEFONE:
74 9 9111-4758

E-MAIL:
ADMBONFIM2021@GMAIL.COM



Ao setor de Licitações para atualização da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, registrado sob nº 13988308000139-1-000078/2026, conforme determina o Art. 94 da Lei Federal 14.133 de 1º de 21, inciso I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

Senhor do Bonfim-BA, em 11 de agosto de 2026.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato Administrativo.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**SENHOR
DO BONFIM**
Cidade sem Mau e Medo

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

ENDEREÇO:
PRAÇA NOVA DO CONGRESSO,
01, CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR

TELEFONE:
74 9 9111-4758

E-MAIL:
ADMBONFIM2021@GMAIL.COM